



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390  
Telefone: (33) 2102-3650 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000002/2017-02

Unidade Gestora: 194019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017 DE GESTÃO DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0012-89, com sede atual na Rua Afonso Pena, nº 3177, Centro, Município de Governador Valadares-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador Regional Senhor **ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.173.328 SSP/ES e do CPF nº 072.387.297-09, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro - CEP 38.400-112 - Uberlândia/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador da Carteira de Identidade nº MG 16.254.081, expedida pela SSP/MG, CPF nº 099.822.686-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 08759.00002/2017-02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2017, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 043/2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 043/2017 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2020 a 01/07/2021 ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2. O Contrato nº. 043/2017 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 043/2017 é R\$ 503.220,00 (quinhentos e três mil, duzentos e vinte reais).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 251.610,00, correrá à conta da Notas de Empenhos Estimativos nº. 2020NE800040, 2020NE800041 e demais criados conforme os PIs utilizados durante a vigência e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039-19, Fonte 0100000000, nos diversos PTRES e PI de acordo com a competência a ser desenvolvida, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 251.610,00, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG

5.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONS/PGF/AGU, ao Contrato nº. 043/2017 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

5.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 02/2008/MPOG.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08759.000002/2017-02, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 23/06/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **André Leandro Sucupira, Coordenador(a) Regional**, em 23/06/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2239570** e o código CRC **E6505C57**.

---